

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122 CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1511/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Artigo 2º - A contribuição a que se refere o artigo primeiro será a prevista no Estatuto Social da Associação, aprovado por Assembléia Geral na sua forma estatutária.

Artigo 3º - Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício, até o limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o montante arrecadado sobre ICMS, ISS e FPM.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 2006.

VALENTIM/ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal